



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

**Departamento
de Licitação**

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 39/2025

Processo Administrativo nº 162305/2025

1. PREJUDICIAL DE MÉRITO

Pedido de esclarecimento apresentado de maneira tempestiva, na forma do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme se vê:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Desta forma, verifica-se a tempestividade do protocolo.

2. DAS RAZÕES

A empresa pede esclarecimento, em síntese: 1) está correto o entendimento de que o objeto licitado poderá ser executado por caminhão tipo “toco” com capacidade de carga de 13.000 kg, desde que equipado com poliguindaste e apto à execução dos serviços descritos; 2) será aceito por este Município a utilização de caminhão com capacidade de carga de 13.000 kg para a execução do objeto licitado; e 3) caso negativo, solicita-se que seja esclarecida a justificativa técnica para a exigência de caminhão com capacidade de carga mínima de 16.000 kg para a execução dos serviços previstos no edital.

É o relatório. Passa-se ao esclarecimento.

3. DO MÉRITO

É certo que a Administração não pode, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



**Departamento
de Licitação**

disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações.

O Termo de Referência é a especificação técnica do objeto que será licitado por meio da modalidade de licitação Pregão, modalidade de licitação utilizada para contratação de bens e serviços comuns.

De análise dos questionamentos, verifica-se que se tratam de questões relativas ao planejamento, o que foge da competência desta Agente de Contratação/Pregoeira, motivo pelo qual foi realizada diligências junto à Secretaria solicitante.

Em resposta, foi-me informado que é possível que o objeto seja executado por caminhão tipo “toco”, desde que equipado com poliguindaste e apto à execução dos serviços.

Relativo à capacidade de carga do caminhão, também fui informada que o caminhão pode possuir carga de 13.000 kg, desde que possua as demais características conforme o solicitado no Termo de Referência.

Caso a empresa demonstre que o caminhão oferecido atenda às especificações mínimas ou seja superior às especificações do Termo de Referência, será aceito.

Piracanjuba/GO, aos 17 dias do mês de março de 2026.

**TAYNARA
CARDOSO
BARBOSA:05
484271193**

Assinado de forma
digital por TAYNARA
CARDOSO
BARBOSA:054842711
93
Dados: 2026.03.17
15:32:45 -03'00'

TAYNARA CARDOSO BARBOSA
Agente de Contratação
Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás